



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo 0000305/2025

Dispensa n.º 9/2025

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da
Lei 14.133/2021**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidades de atos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Lote	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto
1	Unid	12 meses	<i>“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)”.</i>

- 1 – OBJETO
- 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 3 – METODOLOGIA
- 4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 7 – TRANSMISSOES E WEBE SITE
- 8 – DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TECNICO E DESCRICAO DOS EQUIPAMENTOS
- 9 - GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO
- 10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 11 – PENALIDADES
- 12 – ESTIMATIVA DE CUSTO
- 13 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
- 14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidades de atos oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

2 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A presente contratação será feita diretamente, por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

Vejam: “IX – para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

2.2. A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta Câmara Municipal, quanto a utilização de serviços de publicação no diário oficial da Câmara, especialmente no que diz respeito a publicação de editais de licitação, resultados, Homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários e demais atos normativos, conforme estabelecido na **Lei Municipal CM nº 1.022 de 16 de fevereiro de 2023, e Decreto Legislativo nº 002/2024, de 20 de março de 2024**, que “Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Francisco de Sales – MG”. Considerando o princípio Constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida. Considerando que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerando válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos. Considerando que todas as informações produzidas ou sob, guarda do poder público, são públicas, e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

3. METODOLOGIA

3.1. Os serviços supõem atuação presencial de transmissões ao vivo na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG ou o local informado pela Secretaria da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, o site ou página de utilização regular em meios eletrônicos, em Home Office informado pelo setor responsável da divulgação da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

3.2. É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, no mínimo de cada reunião (01) uma hora antes de cada reunião, (Ordinária ou Extraordinária), pois todas as reuniões ordinárias serão ao vivo.

3.3. Nenhuma transmissão das reuniões será transmitida sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG, através do Presidente da Câmara e Secretaria.

3.4. Os trabalhos realizados junto ao site ou página da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG (textos, relatórios, dados, fotos, etc.) terão que ter aprovação pelo presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG e pelo Assessoria Jurídica da Câmara.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

3.5. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e 106 da Lei 14.133/21.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- cumprir fielmente as disposições do contrato;
- 5.2- prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 5.3- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
- 5.4- prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Câmara Municipal;
- 5.5- não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.2. Emitir a Ordem de Serviço;
- 6.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 6.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 6.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 6.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- 6.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



Câmara Municipal de São Francisco de Sales

CNPJ 26.042.200/0001-09

Estado de Minas Gerais

6.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo de referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

6.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

6.12. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;

6.13. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

7- GESTÃO DO CONTRATO E VIGENCIA DO CONTRATO

7.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

7.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através da Secretaria da Câmara Municipal, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 - O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9- PENALIDADES

9.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10 – ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor global:

Valor Global de R\$ xxxx (xxxxxx).

Lote	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
1	Serv.	12 meses	“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES- MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)”.	R\$	R\$

11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1- As A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Dotação orçamentária:

Unid.	Classificação	Descrição	Ficha
01	.3.3..90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	08

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

12.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Atenciosamente,

São Francisco de Sales/MG, 09 de abril de 2025.

TERESINHA TEIXEIRA SILVA
Agente de Contratação